



## PROCESSO SELETIVO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS – UNIMED SERGIPE

### EDITAL – 2020

O Conselho de Administração da **UNIMED SERGIPE**, através deste Edital, torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE MÉDICOS para ingresso no seu QUADRO DE COOPERADOS, com atuação na área de abrangência da Cooperativa e estritamente de acordo com as Especialidades Médicas / Áreas de atuação e vagas mencionadas neste edital.

#### 1. DAS VAGAS:

O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para candidatos a médico(a) cooperado(a), depois de comprovada a possibilidade técnica de prestação de serviços por parte da Cooperativa, nos moldes descritos no Art. 4º do Estatuto Social da Cooperativa, tendo em vista a necessidade de implemento do quadro de cooperados para as Especialidades Médicas / Áreas de atuação a seguir especificadas:

ESPECIALIDADES:	NÚMERO DE VAGAS:
ACUPUNTURA	3
ALERGIA E IMUNOLOGIA	10
CARDIOLOGIA	23
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	5
CIRURGIA DA MÃO	5
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	5
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	5
CIRURGIA GERAL	20
CIRURGIA ONCOLÓGICA	5
CIRURGIA PEDIÁTRICA	5
CIRURGIA PLÁSTICA	5
CIRURGIA TORÁCICA	5
CIRURGIA VASCULAR	5
CLÍNICA MÉDICA	20
COLOPROCTOLOGIA	5
DERMATOLOGIA	15
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	20
GASTROENTEROLOGIA	10



GENÉTICA MÉDICA	5
GERIATRIA	10
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	20
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	5
HOMEOPATIA	5
INFECTOLOGIA	5
MASTOLOGIA	5
MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	10
MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	5
MEDICINA INTENSIVA	15
NEFROLOGIA	5
NEUROCIRURGIA	5
NEUROLOGIA	10
NUTROLOGIA	5
OFTALMOLOGIA	5
ONCOLOGIA CLÍNICA	10
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	5
OTORRINOLARINGOLOGIA	5
PATOLOGIA	5
PEDIATRIA	20
PNEUMOLOGIA	5
PSIQUIATRIA	10
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	10
RADIOTERAPIA	2
REUMATOLOGIA	10
UROLOGIA	5

<b>ÁREAS DE ATUAÇÃO:</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS:</b>
ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	5
ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	5
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	5
CIRURGIA BARIÁTRICA	5



DOR	5
ELETRFISIOLOGIA E CLÍNICA INVASIVA	5
EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA	10
ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	5
GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	5
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	5
HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA	5
HEPATOLOGIA	3
INFECTOLOGIA HOSPITALAR	5
INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	5
MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	20
MEDICINA PALIATIVA	5
NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	5
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	5
ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	5
PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	5
PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	5
RADIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA E ANGIORRADIOLOGIA	5
REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	5

## 2. CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

### 2.1 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E INSCRIÇÕES:

**Período:** 16 de novembro à 23 de dezembro de 2020

### 2.2 - ANÁLISE DE DOCUMENTOS:

**Período:** de 28 de dezembro de 2020 à 08 de janeiro de 2021

### 2.3 – DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS:

**Data:** 11 de janeiro de 2021

### 2.4 – PRAZO PARA RECURSO:

**Período:** de 12 à 26 de janeiro (contados 15 dias corridos)

### 2.5 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:



**Data: 05 de fevereiro de 2021.**

### **3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PROCESSO SELETIVO:**

#### **3.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, onde também declara estar ciente e concordar com as normas do Processo seletivo (fornecida pela Coordenação de Cooperados - COOP);
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF), do Registro Geral (RG);
- c) Currículo, instruído com as pertinentes comprovações, inclusive às relativas à experiência profissional (vide itens 5.1 e 5.2);
- d) Cópia do Diploma que ateste a conclusão do curso superior em medicina, no mínimo, há dois anos;
- e) Inscrição do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe (CREMESE) com o respectivo comprovante de Regularidade perante o Conselho;
- f) Comprovante de registro perante o CREMESE do Título de Especialista e Área de Atuação, em que propõe a atuar, de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Federal de Medicina;

#### **3.2 DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS APÓS A APROVAÇÃO**

- a) Proposta de Admissão (fornecida pela COOP);
- b) Comprovante de residência, com data não superior a 03 (três) meses;
- c) Duas fotos coloridas 3 X 4 recentes;
- d) Título de eleitor;
- e) Comprovante de Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) como autônomo;
- f) Comprovante de inscrição como contribuinte do Imposto Sobre Serviços (ISS);
- g) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- h) Alvará emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Aracaju e Licença de exercício profissional autônomo expedido pelo Município
- i) Declaração pessoal informando ter participado ou não como Cooperado de outra Unimed (fornecida pela COOP);
- j) Certidão Negativa de Protestos e Antecedentes Cíveis e Criminais
- l) Comprovação de regularidade fiscal com o INSS, a Receita Federal e com o a Secretaria de Finanças do Município;
- m) Declaração de que não é sócio ou ocupa cargo de direção, administração, ou é membro de Conselhos Consultivos ou Fiscais em Operadoras de Planos de Saúde concorrentes da Cooperativa (fornecida pela COOP).
- n) Declaração de leitura e concordância com os termos do Estatuto Social e do Regimento Interno da Cooperativa



### 3.1. OBSERVAÇÕES:

- I. Só serão aceitos para fins de seleção os Certificados, Títulos ou Documentos afins, declaratórios da posse da qualidade de especialista ou de habilitação para a área de atuação, quando já estejam devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe – CREMESE, ao tempo da inscrição do candidato neste certame.
- II. As informações prestadas e os documentos exigidos no item 3.1 devem ser entregues em meio físico **ou** digital e estarão sujeitos a posterior análise e validação, podendo ser confirmados por outros meios e diligências a critério da Unimed.
- III. As declarações comprobatórias da experiência profissional deverão ser apresentadas em documento original.
- IV. A Proposta de admissão deve ser assinada em conjunto com 6 (seis) Cooperados há no mínimo 3 (três) anos, devendo pelo menos 3 (três) deles atuarem na mesma especialidade do solicitante, com exceção para os casos em que inexistam, até então, Cooperados na especialidade do interessado em número suficiente para suprir essa exigência.

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições ocorrerão conforme cronograma (item 2) de segunda à sexta-feira das 8 às 17 horas.
- 4.2. As inscrições poderão ser efetuadas diretamente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, portando instrumento público, ou particular com firma reconhecida em Cartório competente, na Coordenadoria de Cooperados da UNIMED Sergipe (COOP), localizada no prédio sede da Cooperativa, na Rua Socorro, nº 100, Bairro São José, sala: 17.
- 4.3. As inscrições também serão aceitas através do e-mail [coop@unimedse.coop.br](mailto:coop@unimedse.coop.br), onde devem ser anexados os documentos constantes no item 3. Importante ressaltar que os formulários, declarações e proposta fornecidos pela COOP e disponibilizados no link **[unimed.me/Wa1Sc](http://unimed.me/Wa1Sc)**, deverão ser preenchidos, assinados e protocolados, seja na forma digital ou presencialmente.
- 4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5. O Edital completo deste Processo Seletivo poderá ser retirado pelo candidato no endereço eletrônico [www.unimedse.com.br](http://www.unimedse.com.br), assim como o acesso ao formulário eletrônico de inscrição.



- 4.6. O não atendimento das condições previstas neste Edital ensejará a não cooperação do candidato selecionado.
- 4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições fora do prazo ou que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.
- 4.8. As informações prestadas no formulário de inscrição e na documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Unimed Sergipe o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o respectivo requerimento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.
- 4.9. A Unimed Sergipe, através da COOP, fornecerá ao candidato um protocolo de recebimento da documentação.
- 4.10. Não serão concretizadas as inscrições com documentação incompleta.
- 4.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## **5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO CURRICULAR:**

### **5.1. TITULAÇÃO MÉDICA:**

- Título de Especialista ou Área de Atuação registrado no CRM      4,0 (quatro) pontos
- Mestrado      1,0 (um) ponto
- Doutorado      2,0 (dois) pontos

### **5.2. Experiência profissional comprovada mediante Declaração do Diretor Administrativo, Diretor Técnico ou Diretor Clínico da Instituição onde presta ou tenha prestado serviços médicos na Especialidade ou Área de Atuação a que se candidata:**

- De 1 a 6 anos      2,0 (dois) pontos
- Acima de 6 anos      4,0 (quatro) pontos

**5.3. Para os candidatos cuja experiência profissional na especialidade/área de atuação inclua serviços prestados em Unidades Próprias da Unimed Sergipe por período superior a 06 (seis) meses nos últimos 03 (três) anos, serão acrescidos 04 (quatro) pontos a título de bonificação neste critério.**

## **6. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 6.1.** Os períodos de experiência profissional, que incluem atuação como residente, serão contados em anos, meses e dias corridos, sendo indiferente que o exercício da atividade tenha se realizado em mais de uma instituição, seja simultaneamente ou de forma intercalada.
- 6.2.** Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação até o limite das vagas disponibilizadas, observados os critérios de preferência e de desempate fixados neste Edital.



- 6.3. Será assegurada a preferência da admissão para os candidatos que estejam atuando em Unidades Próprias da Unimed Sergipe, de forma vinculada e não eventual, nos últimos 06(seis) meses que antecedam o processo seletivo.
- 6.4. Não sendo aplicável a regra de preferência, ficam estabelecidos como critérios sucessivos de desempate: a) o tempo de experiência profissional em exercício na especialidade ou área de atuação, de acordo com os **documentos apresentados no ato da inscrição**; e b) a idade do candidato, sendo escolhido o candidato mais velho entre os que estejam com a pontuação empatada.
- 6.5. A análise curricular e documental será realizada pela Câmara Técnica da Unimed Sergipe e homologada pelo Conselho de Administração.
- 6.6. Da decisão acerca da seleção caberá recurso no prazo de 15 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado, o qual será encaminhado para o Conselho de Administração para decisão, conforme Cronograma do item 2.
- 6.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deve estar fundamentado e deve atender o prazo previsto no item 6.6, sob pena de ser considerado intempestivo, quando será negado o seu seguimento.
- 6.8. Não serão considerados para fins de recontagem de pontos ou para a instrução de outras alegações apresentadas na fase recursal, documentos que **deveriam ter sido entregues pelo candidato no período da inscrição**.
- 6.9. A juntada posterior de documento(s) obrigatório(s) ou útil(eis) para assegurar melhor pontuação no certame deverá ser requerida pelo candidato **no ato da inscrição**, comprovando ele a existência de fato imprevisível e inevitável (caso fortuito ou de força maior) que impossibilite a sua apresentação naquele momento. Neste caso o(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) até o segundo dia útil subsequente.
- 6.10. A divulgação do resultado da seleção será feita através da página da Unimed Sergipe na internet ([www.unimedse.com.br](http://www.unimedse.com.br)), ficando o resultado e os documentos disponíveis para consulta pelos candidatos na COOP, situada na sala 17(2º andar), do edifício sede da Cooperativa.
- 6.11. As vagas oferecidas neste processo seletivo, quando não ocupadas ao final da apuração, continuarão disponíveis, podendo ser publicado novo edital, a qualquer tempo, visando o preenchimento das mesmas.
- 6.12. Os candidatos não classificados em decorrência da aplicação de critérios de desempate, serão incluídos em Cadastro Reserva e, a critério do Conselho de Administração da Cooperativa, poderão ser convocados para ingresso no quadro de Cooperados, para a mesma especialidade ou área de atuação a que tenham se candidatado, a qualquer tempo, no período de doze meses após a homologação do processo pelo CONAD, sem necessidade de sujeição a novo concurso.
- 6.13. Os candidatos aprovados ingressarão na Cooperativa na qualidade de Aspirantes, devendo preencher obrigatoriamente o **Formulário de Cadastro do Aspirante, submetendo-se a Estágio Probatório de 02 anos e a abertura de conta bancária em Instituição Financeira**



**indicada pela Unimed Sergipe**, sendo-lhes, nesta condição, assegurados os direitos e exigidos os deveres especificamente previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno.

- 6.14.** Durante os primeiros 02(dois) anos do ingresso na Cooperativa, os candidatos aprovados, nos termos do Estatuto Social, manterão compromisso de atuação nas Unidades ou Serviços Próprios da Unimed Sergipe, no âmbito da sua especialidade ou área de atuação. Os Aspirantes beneficiados pelo critério de preferência, deverão permanecer vinculados à Unidade onde atuam pelo mesmo prazo fixado nesta cláusula. A recusa de atendimento das condições ora previstas ensejará a eliminação ou exclusão do Aspirante ou cooperado admitido através deste processo seletivo.
- 6.15.** Além de outros que podem ser criados, são considerados Unidades ou Serviços Próprios da Unimed Sergipe:
- a) Hospital Unimed
  - b) SAD – Serviço de Assistência Domiciliar
  - c) NAIS – Núcleo de Atenção Integral à Saúde
  - d) Unidade de Diagnóstico
  - e) Unidade Materno Infantil
- 6.16.** A inscrição implica o compromisso do candidato de aceitar e cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, assim como em conhecer e observar o Estatuto Social, o Regimento Interno e as normas legais que regem a atividade da Cooperativa como Operadora de Planos de Saúde.
- 6.17.** O candidato não poderá atuar como Cooperado da Unimed Sergipe em especialidade/área de atuação diversa daquela que ensejou a sua inscrição neste processo seletivo, salvo autorização expressa da Diretoria Técnica, após 02(dois) anos do ato admissional, desde que haja disponibilidade de vagas para a nova especialidade/área de atuação pretendida, devendo o requerente comprovar titulação registrada no Conselho Regional de Medicina(CREMESE) e comprove o exercício profissional após titulação, na especialidade/área de atuação para a qual pretenda solicitar extensão ou migrar.
- 6.18.** Se houver necessidade, por demanda de serviços da Cooperativa, de Aspirantes em determinada Especialidade/Área de Atuação, nesse período de 02 (dois) anos, o Conselho de Administração poderá deliberar favoravelmente à extensão ou mudança de especialidade, antes do prazo definido, através de edição de norma específica para tal.
- 6.19.** No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste ocorrerá conforme o seguinte critério:
- a) caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na Unimed Sergipe, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada, desde que a desistência ocorra dentro do período de validade do presente Processo Seletivo para fins de Cadastro e Reserva, conforme o item 6.13.1 deste Edital.





b) a desistência deverá ser formalizada por meio de correspondência protocolada na Unimed Sergipe, na Coordenação de Cooperados.

**6.20.** A Unimed Sergipe não fornecerá atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, pontuação ou classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados no endereço eletrônico [www.unimedse.com.br](http://www.unimedse.com.br) e afixados na COOP.

**6.21.** Toda informação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela COOP da Unimed Sergipe – Sede Administrativa, 2º andar, ou pelo telefone 2107-8777.

**6.22.** Casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Conselho de Administração (CONAD) da UNIMED SERGIPE.

Aracaju, 13 de novembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Carlos Alberto Barreto de Mendonça".

Dr. Carlos Alberto Barreto de Mendonça  
Diretor Presidente